

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 225/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS AURELIO MONTEIRO DE MELO.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº00.783.827/0001-19 com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Narcizo de Souza Chagas, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCOS AURELIO MONTEIRO DE MELO**, inscrita no C.N.P.J. nº **18.587.435/0001-40**, estabelecida **NA R WALFRIDO SALMITO, PARQUE PIAUI - QUADRA 116; CASA 18 – TERESINA – PI**; e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0002577/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **38/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento de totem com estrutura metalizada com suporte para álcool em gel e demais especificações abaixo para atender as medidas de prevenção ao covid-19 no município de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 038/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor	Valor Total
1	TOTEM COM ESTRUTURA METALIZADA, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, PADRONIZAÇÃO EM ADESIVO VINIL E SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL - TAMANHO: 1,50 CM X 50 CM	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00



• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e Oitenta) dias, com início na data de **05/06/2020** e encerramento em 05/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 1

Programa de Trabalho: 10,301.0005.2024

Elemento de Despesa: 339030

• **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

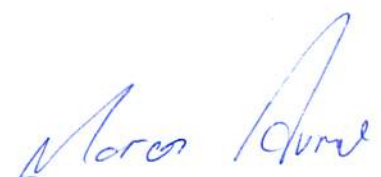
- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

• **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de



Referência, anexo ao Edital.

• **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- Fica designado o servidor (a) Maria Valdilene Cunha Rodrigues, portador do CPF de nº 063.169.363-70 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.


• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**



- É vedado à CONTRATADA:
 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**
 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
 - O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

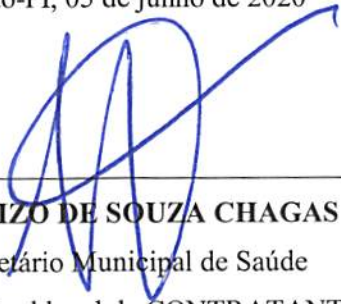
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
 - É eleito o Foro da União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas



(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 05 de junho de 2020



NARCIZO DE SOUZA CHAGAS
Secretário Municipal de Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE



MARCOS AURELIO MONTEIRO DE MELO

C.N.P.J. nº 18.587.435/0001-40
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____